

Ministério da Educação e Cultura
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Ata da 9ª Reunião do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, dia 06/12/83, Terça-feira, às 15.00 horas.

Às quinze horas do dia seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, reuniram-se na sala de reuniões do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, conforme registro de assinaturas no livro de presença, os Srs. Conselheiros: Profa. Josephina Betounet Fariocchi, Prof. Jayme de Medeiros

Recomende, Prof. Antônio de Jesus, Prof. Luíza de
de Andrade, Prof. Luiz Fernandes, Prof. Ruy de
Gonçalves e Prof. Newton de Oliveira Es-
pindola, sob a presidência do Prof. Heitor
Liuzzi de Amorim, Presidente do Conselho
Diretor. Havendo quorum, foi declarada
aberta a sessão. E de acordo com os ordema-
mentos do Regulamento interno do Con-
selho Diretor, o Presidente, em vista à pau-
ta para o dia, abre a sessão de comuni-
cações. Primeiro o Presidente fala sobre
o término de graduação de Docentes os
quais, depois do estágio voltam para qua-
tro dias, sobre suas experiências na in-
dústria; neste ano devemos ter cerca de
500 Docentes em término. O trabalho
de término é um exercício específico
da função de coordenador de curso;
este é o exercício orientado da profissão.
2. Recentemente, prossegue o presidente,
tivemos a missão de tentar conseguir
para o CEFET/MG, o Centro Piloto de Infor-
mática, em Brasília onde um simpósio
apresentou quatro conferências, um dos
quais o conselheiro Heitor Gonçalves do
C.F.E. com a presença dignificava ali um
esforço incontestável de trazer, para o
CEFET/MG, um dos Centros Pilotos destina-
dos a promover experiências na aplica-
ção de um sistema de informática no
ensino de 2º grau, o que é uma espe-
rança. 3. Outra atuação, diz o Presidente,

e a questão do Regulamento do Centro, já que o seguinte foi publicado com falhas e a SESU já aprovou nova publicação na forma em que temos proposto. Por fim se à comunicação dos Concluintes:

O Cons. Prof. Raymundo Gonçalves Reis se refere ao projeto de "Intercâmbio de Visitas e Estágios de Professores" do CEFET/MG, em instituições de ensino pesquisa e indústria, com o apoio financeiro do CNPq. O valor estimado é de CR\$ 34.055.000,00. A elaboração deste projeto só foi possível dado ao grande empenho dos professores e com a ajuda destacável do Prof. Bastista Guiglio. A Cons. Prof.ª Leubonilha de Andrade fala sobre a realização, em janeiro, da semana de Intervenções Profissional em que os candidatos à primeira fase do concurso técnico são informados sobre os diversos setores do CEFET/MG. O Cons. Prof. Luiz Fernandes lembra que, em uma das viagens a Brasília, o Diretor-Geral trouxe uma listagem de equipamentos para os vários setores do CEFET/MG e especificamente para o curso de Química, chegaram equipamentos entre os quais um estoque para cromatografia, cubos e acenórios tituladores de cromatografia, ambos de grande valor para as aulas práticas. Prossegue dizendo que sendo especialista no setor, informa que, até hoje, não dispõe deste

instrumental na Faculdade de Farmácia.
O Sr. Prof. Newton de Oliveira Espindola,
como chefe do Departamento de Ensino,
informa que estão em plena atividade,
os estudos de recuperação dos alunos,
previstos para o ano de 1983. Acabadas as
comunicações, à ata foram propostos dois
emendos, que aceites e aprovados, foram
transcritos nos termos ratificados. Em se-
guida, o Presidente prossegue com os
assuntos de pauta da reunião, tendo
proposto os calendários do 2º e 3º graus,
sob relato da Sr.ª Sueli Simha de Andra-
de, tendo lidos os emendos aprovados
com a solicitação de que se dê, até ao
calendário maior ênfase as comemora-
ções do dia do aluno. Sobre a matéria
decidiu-se baixar a resolução. A seguir, o
Presidente, em referência à pauta, soli-
cita do Sr. Prof. António Soares a
leitura do relatório sobre participação
discente no Conselho Diretor. O Sr. Relator
fez um relato da matéria que foi apro-
vada de acordo com todo o relatório, nos
termos propostos, se transcrever no livro
de atas. E, nada mais havendo a
tratar os trabalhos foram encerrados
às 17.00 horas, e o Sr. Presidente deter-
minou que se, Felícia Augusta Ma-
tias, Secretária do Conselho Diretor, lu-
brane e datone a presente ata que
vai assinada pelos Srs. Relatores,

pelo sr. Presidente, Prof. Helio Fozzi Muzzi de Queiroz e por mim, depois de lida e aprovada. Pelo Plenário, 06 de dezembro de 1983.

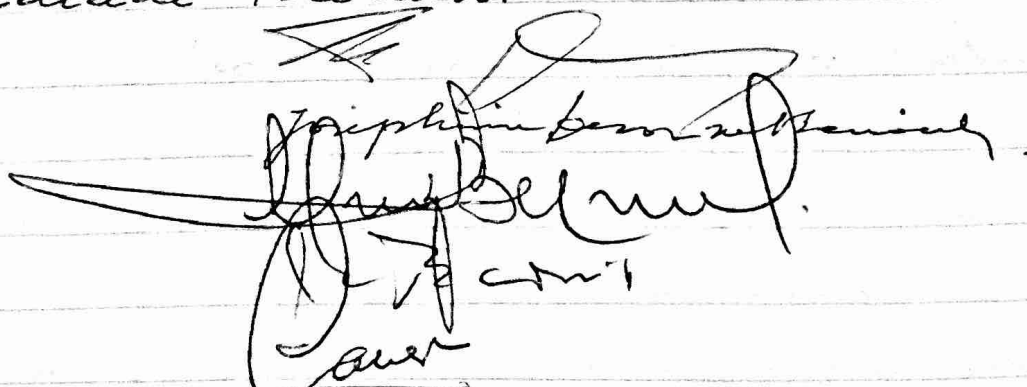
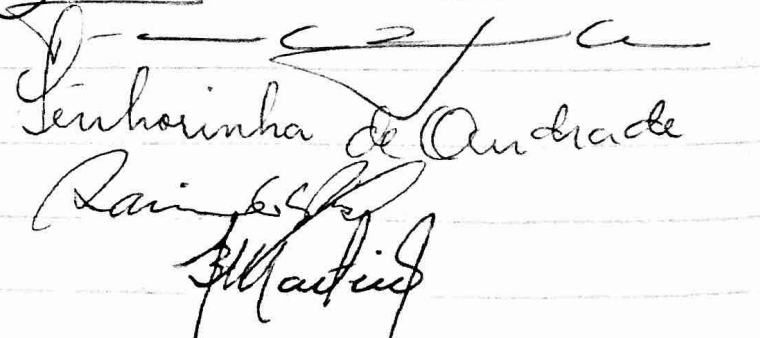
"Relatório sobre a Indução da Representação Estudantil no Conselho Diretor do CEFET/MG"

Com relação ao pedido do Diretório Acadêmico do CEFET-MG, de indução da representação estudantil no Conselho Diretor, com direito a voz e voto, cabe nos esclarecer: 1º - A Lei 6.680 de 16 de agosto de 1979, revogou os artigos 38 a 39 da Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968, o Decreto-Lei n.º 228, de 28 de fevereiro de 1967 e o Decreto-Lei n.º 477, de 26 de fevereiro de 1969, e estabelece no seu Art. 1º, que: "o corpo docente dos estabelecimentos de ensino superior será representado em órgãos colegiados acadêmicos com direito a voz e voto". O Art. 9º do Estatuto do CEFET-MG confere a esse Conselho Diretor atribuições muito amplas, incluindo a de traçar a política do Centro, além das áreas administrativa e econômica, também na área do ensino. Acrescentamos ainda que é responsabilidade do Conselho Diretor "afirmar a organização didático-pedagógica do Centro", atribuição que o caracteriza também como um órgão Colegiado Acadêmico. Assim se entendendo, concluímos que a solicitação possui respaldo legal. 2º - O Art. 3º da referida Lei 6.680,

explícita que a representação estudantil não é eleta, cabendo ao Diretório indicar os representantes nos órgãos colegiados. Estabelece ainda o Art. 8º que os alunos de 1º e 2º graus não têm direito à representação e que somente poderão organizar grêmios estudantis com finalidades cívicas, culturais, sociais e desportivas. Assim se entendendo, cabe ao Diretório Acadêmico indicar os representantes, importa a condição de que sejam alunos dos cursos superiores.

3º - A Portaria Ministerial Nº 1.104, de 31 de outubro de 1979, estabelece no Parágrafo 2º do seu Art. 5º que: "os representantes estudantis integram os Colegiados acadêmicos na proporção de até 1/5 do total dos membros e terão mandato de um ano, permitida uma recondução". Determina ainda a mesma Portaria, no seu Art. 6º, os requisitos a serem preenchidos pelos representantes: a) "ser aluno regularmente matriculado"; b) "estar cursando, pelo menos, três disciplinas no período letivo"; - como esse Conselho Diretor é constituído por sete membros mais o Diretor-Geral que o preside, e que os 20% correspondem a 1,6, entendemos que a representação estudantil, que seja indicada pelo Diretório Acadêmico, deveria ser de dois alunos. Finalmente, analisemos a maneira de operacionalizar a solicitação do Diretório Acadêmico do CEFET, que na nossa opinião,

é pertinente: - O Art. 37 do mesmo Estatuto estabelece que "o Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor Geral ou de pelo menos 2/3 de seus membros, poderá propor modificações neste Estatuto sempre que tais modificações se impoñham pela dinâmica dos serviços e pelo desempenho de suas atividades". - Parágrafo único - "A medida prevista neste artigo somente se efetivará após homologação da autoridade competente etc, etc". Assim sendo, após proposta formal do Sr. Diretor-Geral de alteração estatutária, incluindo a representação estudantil no Conselho Diretor, devidamente apreciada e, uma vez aprovada, ser encaminhada para homologação da autoridade competente, que no caso, corresponde a Ministra da Educação e Cultura. ans. Prof. Antônio Diasere e Prof. Jayme de Andrade Peçanha.


Antônio Diasere
Prof. Titular
Luar

Senhorinha de Andrade
Raimundo
Martins